



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 671**, de 29 de novembro de 2001.

### **Autoriza transferência de recursos financeiros.**

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legislativos, Decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce – CISDOCE, visando a transferência da importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em seis parcelas mensais e consecutivas, como contrapartida para aquisição de uma Ambulância 0 KM, que será doada ao Município após o pagamento de todas as parcelas.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da publicação do extrato do convênio na Imprensa Oficial correrão por conta do Município.

**Art. 2º.** O bem, objeto da presente aquisição, será cedido de imediato ao Município, que terá sua posse, recebendo a propriedade definitiva após a quitação das parcelas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar até o valor acima citado.

**Art. 4º.** Fica, por igual, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos necessários para cobertura de despesas oriundas de registro, licenciamento e seguro obrigatório do referido veículo.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de novembro de 2001.

**EDSON AMÂNCIO DE SÁ**  
Prefeito

**GILCLEBER BENTO**  
Secretário Municipal de Administração e Governo

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de novembro de 2001.

Secretário Municipal de Administração

---